

ROSANGELA MARTINS DA SILVA

Requerimento: 10/08/2020

Cargo: Professora III

Benefício requerido: aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Requisitos legais:

- a) **Idade (55 anos – art. 23 c/c art. 21, inciso I, da Lei Municipal 1.424/2005 c/c art. 6º, I, EC 41/2003 c/c art. 3º, I, EC 47/2005)**

Data de nascimento: 05/03/1964 (56 anos)

- b) **Tempo de serviço/contribuição (25 anos – art. 12, §1º, III, “b” da Lei Orgânica do Município c/c art. 78, III, “a” da Lei 993/94 c/c art. 23 da Lei Municipal 1.424/2005 c/c art. 6º, II, EC 41/2003 c/c art. 3º, II, EC 47/2005 c/c §5º do art. 40 da CF/88)**

Data do início do exercício: 01/08/1995

Período de contribuição: 01/08/1995 a 31/08/2020

Tempo de contribuição: 9.162 dias, correspondente a 25 anos e 1 mês de contribuição

- c) **Tempo de serviço público (20 anos – art. 6º, inciso III, EC 41/2003)**

Sempre trabalhou no serviço público municipal

- d) **Efetivo exercício do cargo em que se deu a aposentadoria (10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício – art. 6º, inciso IV, EC 41/2003)**

Sempre trabalhou como professora no ensino fundamental

Obs.: foi admitida inicialmente no cargo de Assistente de Ensino, que é considerado função inerente ao magistério nos termos da Lei 956/1993 e §2º do art. 1º da Lei Federal 11.301/06 (enquadramento como professora ocorreu em 01/08/2007)

Valor do benefício (preenchidos todos os requisitos, a aposentadoria será concedida com proventos integrais – art. 6º da EC 41/2003):

Salário base, 05 quinquênios e 02 gratificações por titularidade